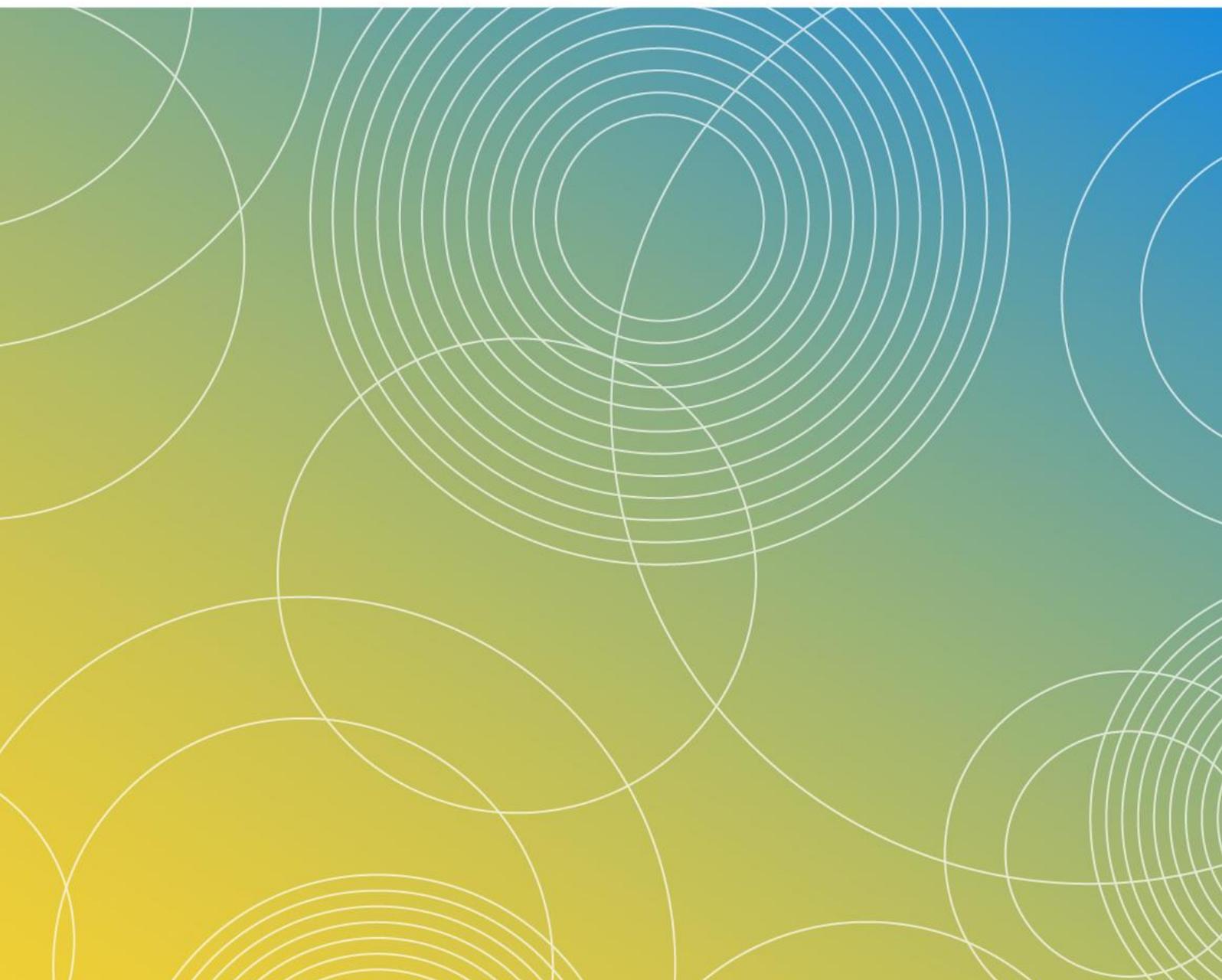


# **Concurso de Projeto de Investigação**

# **Estudo Nacional das Comunidades Ciganas**

## **Guião de Avaliação**



## Índice

1. Enquadramento do Concurso .....	3
2. Avaliação .....	4
2.1 Critérios de Avaliação .....	4
2.2 Sistema de Pontuação .....	6
2.3 Painéis de Avaliação .....	7
2.4 Processo de Avaliação .....	8
2.5 Comentários transmitidos aos candidatos .....	9
3. Confidencialidade e Conflito de Interesse .....	10
3.1 Declaração de Confidencialidade .....	10
3.2 Conflito de Interesse (CDI) .....	10

## 1. Enquadramento do Concurso

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., o Conselho Económico e Social - CES e o o Alto Comissariado para as Migrações - ACM (integrado na Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. - AIMA), celebraram um protocolo de cooperação com o objetivo de promover o lançamento de um concurso público de financiamento de um projeto de investigação dedicado ao estudo da situação socioeconómica da comunidade cigana em Portugal e ao aprofundamento do conhecimento científico multidisciplinar nesta área, com vista à definição de políticas públicas e estratégias de ação.

A implementação da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC) estabelece como um dos seus objetivos específicos “melhorar a informação e o conhecimento da situação das pessoas ciganas”, através da realização de um “estudo publicado sobre a população portuguesa cigana”.

Os dados existentes (quantitativos e qualitativos) sobre a população portuguesa cigana são parcelares e desatualizados, sendo fundamental a caracterização socioeconómica, de identificação dos níveis de desigualdade social e que permita perceber como essa população perspetiva o seu processo de integração.

Neste âmbito, o projeto de investigação a financiar deve aprofundar o conhecimento das condições de vida tendo em atenção quatro eixos fundamentais - Emprego, Habitação, Saúde e Educação - mas também as desigualdades de género existentes assim como a discriminação e racismo sentidos pela população portuguesa cigana, condicionadores da sua plena integração, em particular nos seguintes aspetos:

- Conhecimento aprofundado das condições de habitação, acesso a cuidados de saúde, escolarização e acesso ao mercado de trabalho;
- Conhecimento aprofundado das relações sociais de género;
- Conhecimento da perceção acerca da regularidade e tipo de discriminação e racismo de que são alvo;
- Conhecimento da perceção sobre os processos de integração;
- Recomendações de políticas públicas capazes de combater o anti ciganismo e discriminação negativa contra as pessoas ciganas.
- Destaca-se a necessidade de envolver ativamente neste processo de investigação, desde a conceção, os vários atores que nele têm agência, designadamente entidades públicas, organizações não governamentais e pessoas e associações ciganas que se encontram ligadas aos territórios.

O projeto financiado pode assumir a modalidade de “projeto individual”, apresentado por um único beneficiário, ou de “projeto em copromoção”, apresentado por dois ou mais beneficiários.

As candidaturas devem reger-se pelo estipulado no [Regulamento de projetos](#) financiados exclusivamente por fundos nacionais e no [Aviso para Apresentação de Candidaturas \(AAC\)](#).

Todas as candidaturas, escritas em português, são submetidas na página do concurso na plataforma [myFCT](#).

As candidaturas devem incluir, designadamente, o estado da arte científico enquadrado pelo contexto nacional, a descrição da equipa, o plano de investigação e métodos, as tarefas a desenvolver e o cronograma. Será financiado um projeto com uma dotação máxima de € 200.000 (duzentos mil euros) com a duração máxima de 24 meses.

O Investigador Responsável (IR) da candidatura apenas poderá submeter uma candidatura, nessa qualidade, no presente concurso. Deve ser detentor do grau de doutor e deve possuir ou vir a possuir um vínculo laboral com a Instituição Proponente.

O IR, bem como os restantes elementos da equipa de investigação, são responsáveis pela submissão de uma versão atualizada do seu CV na plataforma CIÊNCIAVITAE.

O período de apresentação de candidaturas decorre entre o dia 7 de novembro e 12 de dezembro de 2023.

## 2. Avaliação

### 2.1 Critérios de Avaliação

A metodologia de seleção e hierarquização das candidaturas é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios de avaliação:

- A. Qualidade científica e carácter inovador da proposta apresentada e respetiva adequabilidade no âmbito dos objetivos do presente concurso (40%);
- B. Mérito científico do IR e da equipa de investigação (35%);
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos, assim como razoabilidade orçamental (25%).

#### 2.1.1 Critério A

A qualidade científica e carácter inovador da proposta apresentada e respetiva adequabilidade no âmbito dos objetivos do presente concurso, critério com ponderação de 40%, é avaliada de uma forma integrada e transversal nas seguintes dimensões:

- Identificação clara dos objetivos do projeto e dos desafios científicos abordados na proposta;

- Enquadramento e conformidade da investigação proposta com os objetivos estabelecidos no presente concurso;
- Relevância e originalidade do projeto proposto para além do estado da arte;
- Inovação metodológica e potencial impacto dos resultados do projeto nas dimensões económicas e sociais;
- Contribuição do projeto de investigação para o avanço do conhecimento científico.

### 2.1.2 Critério B

O presente critério, com ponderação de 35%, pretende avaliar o mérito científico do Investigador Responsável e da equipa de investigação, considerando os seguintes aspectos:

- Mérito do percurso científico e profissional do Investigador Responsável valorizando as diferentes componentes: participação em projetos de investigação; publicações científicas; liderança/organização/participação em redes e conferências; participação em atividades de formação científica e gestão; atividades de divulgação e disseminação;
- Qualificação e motivação do IR relativamente aos desafios do projeto, a nível científico e de gestão, bem como a sua capacidade para envolver jovens investigadores em formação;
- Produtividade científica da equipa (relativamente a publicações e citações em trabalhos publicados, outros aspetos relevantes);
- Capacidade e competências para executar os objetivos do projeto proposto de forma adequada considerando a configuração da equipa de investigação, sua disponibilidade e compromisso.

### 2.1.3 Critério C

Para a avaliação da exequibilidade do programa de trabalhos e dos indicadores de realização propostos, assim como razoabilidade orçamental, critério com ponderação de 25%, considerando os seguintes aspectos:

- Exequibilidade do projeto proposto considerando o enquadramento teórico, a metodologia e o plano de trabalhos;
- Organização do projecto face aos objectivos e recursos propostos (duração, equipamento, dimensão da equipa, recursos institucionais e de gestão);
- Se aplicável, análise de riscos associada às diferentes etapas do projeto, com especial foco na identificação de pontos críticos e no respetivo plano de contingência;

- Potencial de valorização dos resultados previstos (para além de outros elementos da proposta, informação mais detalhada pode ser encontrada no formulário de candidatura, na secção “Indicadores”);
- Recursos institucionais das entidades proponente e participantes (técnico-científicos, organizacionais de gestão, e quando apropriado, capacidade de co-financiamento por parte de empresas);
- Razoabilidade do orçamento proposto para a concretização dos objetivos e atividades propostas.

## 2.2 Sistema de Pontuação

O sistema de pontuação utiliza uma escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. A pontuação máxima é 9 e a mínima é 1, como apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Descrições qualitativas associadas à escala de 1 a 9.

Avaliação	Pontuação	Pontos Fortes e Fracos
Excelente	9	Pontos excecionalmente fortes sem pontos fracos
Muito Bom	8	Muitos pontos fortes com poucos pontos fracos irrelevantes
	7	Pontos fortes com alguns pontos fracos irrelevantes
Bom	6	Pontos fortes, mas com pelo menos um ponto fraco relevante
	5	Alguns pontos fortes, mas com alguns pontos fracos relevantes
Adequado	4	Muitos pontos fracos relevantes, mas com poucos pontos fortes
	3	Muitos pontos fracos graves, mas com poucos pontos fortes
Fraco	2	Muitos pontos fracos graves
	1	Não pode ser avaliado devido a falta de informação ou informação incompleta

O mérito do projeto (MP) é obtido através de:

$$MP = 0,40A + 0,35B + 0,25C$$

As pontuações de cada critério são atribuídas numa escala de 1 a 9, com incrementos de 0,1. O resultado do MP é arredondado à centésima.

Nas situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação será atribuída uma pontuação de 1,0 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis para financiamento os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos avaliados serão objeto de hierarquização pelo Painel de Avaliação por ordem decrescente da classificação MP obtida no processo de avaliação.

Como critério de desempate entre candidaturas com o mesmo MP serão utilizadas sucessivamente e por ordem decrescente as classificações atribuídas aos critérios A, B, e C.

### **2.3 Painéis de Avaliação**

A avaliação das candidaturas é feita por um painel de avaliação constituído por peritos de experiência e mérito científico reconhecidos. Na constituição do painel de avaliação são seguidos critérios de cobertura de áreas e subáreas científicas, equilíbrio de género e diversidade geográfica e institucional.

Para o painel de avaliação é designado um Coordenador, que em colaboração com a FCT, é responsável por:

- Garantir que o exercício de avaliação se realiza com transparência, independência e equidade;
- Auxiliar a FCT na verificação e adequação de potenciais avaliadores face às subáreas científicas das candidaturas e ao número de candidaturas por subárea, tendo em consideração os objetivos de diversidade geográfica e institucional, bem como de equilíbrio de género;
- Alocar cada candidatura a dois membros do painel (1º e 2º leitor), tendo em consideração quaisquer Conflitos de Interesse (CDI) declarados, bem como a correspondência de competência científica face ao tema da candidatura;
- Identificar candidaturas que necessitem de avaliação por peritos externos;
- Gerir os CDIs identificados;
- Assegurar que todos os membros de painel seguem as orientações e esclarecimentos fornecidos pela FCT durante todo o processo;
- Garantir cumprimento dos prazos estabelecidos para a elaboração e submissão dos relatórios em cada uma das etapas de avaliação remota, designadamente, nas etapas individuais e de pré-consenso;
- Confirmar que nos relatórios de avaliação são justificadas as classificações atribuídas com argumentos substantivos e claros, que permitam compreender a correspondência entre ambos;

- Moderar a reunião de painel e hierarquizar as candidaturas, assegurando um processo colegial de decisão;
- Garantir que o relatório de avaliação final é elaborado durante a reunião plenária;
- Assegurar que os relatórios de avaliação final produzidos pelo painel, e que serão transmitidos aos candidatos, são consistentes e coerentes entre si;
- Elaborar a ata da reunião, em conjunto com os restantes membros do painel de avaliação, na qual são identificadas as situações de conflito de interesses e a proposta de ordenação das candidaturas submetidas;
- Colaborar com a FCT na resolução de eventuais imprevistos que possam ocorrer antes, durante ou após a reunião do painel de avaliação;
- Coordenar o processo de Audiência Prévia, assegurando o cumprimento das alíneas precedentes.

## 2.4 Processo de Avaliação

Antes de iniciar o processo de avaliação de candidaturas, todos os membros de painel (incluindo o coordenador) terão de indicar na plataforma eletrónica de avaliação da FCT, myFCT, quais as candidaturas com as quais estão numa situação de conflito de interesses, deste modo impossibilitando o acesso aos detalhes das mesmas.

O processo de avaliação compreende 4 fases:

### 1. Avaliação individual

- Cada candidatura é avaliada por dois membros de painel, que não estejam numa situação de CDI (ver ponto 3.2).
- Cada avaliador deve submeter um **relatório individual**, de 1º e 2º leitor.
- O avaliador deve pontuar separadamente cada critério, bem como elaborar os comentários correspondentes, de modo a justificar com clareza a classificação atribuída.

### 2. Fase de Consenso

- Finalizado o período de avaliação individual, o 1º leitor é responsável pela elaboração do **relatório de consenso** que deve refletir as considerações harmonizadas pelos dois leitores.
- O 2º leitor deve validar o relatório de consenso após discussão com o 1º leitor.
- Caso os avaliadores não cheguem a um consenso, o coordenador deve ser contactado de modo a resolver as divergências.
- O relatório de consenso é o ponto de partida para a discussão de painel.

### 3. Reunião de Painel

- Na reunião de painel, com a presença obrigatória de todos os membros e moderada pelo coordenador, é promovida a discussão colegial de todas as candidaturas submetidas.

- Consolidação dos resultados (notas e comentários) e concordância na hierarquização das candidaturas submetidas ao painel.
- A redação e submissão dos **relatórios de avaliação final** é da responsabilidade do 1.º leitor e deverá refletir a decisão colegial do painel.
- Elaborar a ata da reunião, na qual são identificadas as situações de conflito de interesses verificadas durante o funcionamento do painel e a proposta de ordenação dos estudos submetidos.

#### 4. Audiência Prévia

- Os avaliadores devem analisar os pedidos de carácter científico submetidos pelos IRs em sede de audiência prévia.
- O painel é responsável por corrigir possíveis erros ou clarificar qualquer imprecisão na avaliação inicial.
- A análise dos pedidos de audiência prévia não são uma nova avaliação da candidatura ou uma oportunidade para o IR apresentar nova informação que não constam da candidatura inicial.

## 2.5 Comentários transmitidos aos candidatos

Todos os avaliadores devem seguir as seguintes diretrizes na elaboração dos relatórios de avaliação.

### Cada relatório deve incluir:

- Pontuação e comentários para cada critério de avaliação, incluindo pontos fortes e fracos;
- Um comentário sobre questões éticas, se aplicável;
- Comentários confidenciais para o painel de avaliação e/ou FCT, se necessário.

### Os comentários devem:

- Ser coerentes com as pontuações atribuídas;
- Ser claros e consistentes, destacando os pontos fortes e fracos da candidatura para cada critério;
- Usar linguagem impessoal e analítica, evitando comentários depreciativos relativamente à equipa de investigação, ao plano de trabalhos proposto, etc.;
- Abordar o plano de trabalho submetido e não o trabalho que os avaliadores consideram que deveria ter sido proposto.

### Os comentários não devem:

- Usar a primeira pessoa do singular; em alternativa, e como exemplo, usar “O painel considera que (...)”;
- Ser descritivos, ou que sejam apenas um resumo de elementos que constem na candidatura;

- Ser de carácter genérico e/ou vagos, tais como “plano de trabalhos muito fraco”, “CV adequado”, etc.;
- Conter perguntas, uma vez que o candidato não poderá responder;
- Mencionar detalhes quantitativos que possam facilmente resultar em erros factuais.

A qualidade dos comentários a serem transmitidos aos candidatos é de grande importância sendo uma tarefa crucial do painel de avaliação.

### **3. Confidencialidade e Conflito de Interesse**

#### **3.1 Declaração de Confidencialidade**

Todos os membros de painel, incluindo avaliadores e coordenador, assim como eventuais peritos externos que, embora não integrando o painel, venham a ser consultados para o apoiar, estabelecem com a FCT o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. A confidencialidade deve ser totalmente protegida e assegurada em todos os momentos do processo de avaliação de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos. Todos os membros de painel, bem como os peritos externos, são responsáveis por garantir a confidencialidade sobre todo o processo de avaliação e sobre o conteúdo das candidaturas, estando impedidos de copiar, citar ou usar qualquer tipo de material nelas contido.

No contexto do concurso são recolhidos dados pessoais cujas informações a prestar aos titulares, para o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei 58/2019 de 8 de agosto, são prestadas no Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura.

#### **3.2 Conflito de Interesse (CDI)**

##### **3.2.1 Conflito de Interesse Impeditivo**

###### **Com o presente Concurso**

Está impedido de participar no painel de avaliação como coordenador, avaliador ou perito externo quem:

1. Tiver submetido uma candidatura na qualidade de Investigador Responsável (IR), co-Investigador Responsável (co-IR), membro da equipa ou consultor;
2. Tiver relações de primeiro grau, união de facto ou for casado com um IR, co-IR, membro da equipa ou consultor de uma candidatura.

## Com uma candidatura

Os membros de painel não podem avaliar ou participar da discussão de uma candidatura caso se encontrem numa das seguintes situações:

1. Interesse pessoal ou financeiro no sucesso da candidatura;
2. Colaboração científica, técnica ou outra próxima, a decorrer ou planeada;
3. Colaboração de investigação ou outra nos últimos três anos que precedem a data de abertura do concurso, por exemplo, publicações conjuntas;
4. Relação de emprego dependente ou relação de supervisão (por exemplo, relação professor-aluno, incluindo a fase pós-doutoral) nos três anos anteriores à data de abertura do concurso;
5. Filiação ou transferência pendente para qualquer um dos departamentos, de centros de investigação ou de empresas envolvidas no projeto;
6. Envolvimento no conselho ou órgão de supervisão ou consultoria das instituições candidatas estão excluídos de participar no processo de avaliação e decisão das candidaturas provenientes dessas instituições.

### 3.2.2 Potencial Conflito de Interesse

O membro do painel deve notificar a FCT e esclarecer se considera que é capaz de realizar uma avaliação imparcial ou se o conflito deve ser considerado como impeditivo, considerando os aspetos referidos nos pontos anteriores e outros que possam ser considerados relevantes. Um potencial conflito de interesse existe, ainda, nas seguintes circunstâncias:

7. Relações familiares diretas ou por afinidade, de primeiro grau ou outros, de casamento ou união de facto; outros laços pessoais ou conflitos;
8. Participação em órgãos universitários que não estejam listados no ponto 6, como comités consultivos científicos no âmbito da investigação;
9. Preparação de uma candidatura ou implementação de um projeto com um tópico de investigação intimamente relacionado (concorrência);
10. Ter um conflito científico ou pessoal com o(s) candidato(s).

Caso seja detetado um potencial conflito de interesse durante o processo de avaliação, o membro do painel deve informar a FCT e esclarecer se está apto a realizar uma avaliação imparcial ou se o conflito deve ser considerado como impeditivo.

Os membros do painel em situações de CDI não podem ser nomeados pela coordenação como leitores da respetiva candidatura, ficando impedidos de contactar quer com a candidatura, quer com as avaliações sobre ela produzidas ao longo de todo o processo de avaliação.

